



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº910 – Major Sales-RN, quarta-feira, 03 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Edital de Leilão Administrativo no 001.3/2019-PMMS/SMAP TERCEIRA CHAMADA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº910 – Major Sales-RN, quarta-feira, 03 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Edital de Leilão Administrativo no 001.3/2019-PMMS/SMAP TERCEIRA CHAMADA

O **Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales/RN**, por delegação do Prefeito Municipal, mediante Despacho Administrativo do Prefeito nº 015/2019, datado de 7 de março de 2019, através da **Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales**, instituída pela Portaria de nº 027/2019 - GS, de 12 de março de 2019, acostada aos autos do Processo Administrativo de nº 0003.03.2019-SAP, datado de 11 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município de Major Sales/RN, elencados no Anexo Único deste instrumento, com base nas determinações contidas na Lei federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Municipal de nº 136/2019, de 2 de julho de 2019 e demais legislação que rege a matéria, **EM TERCEIRA CHAMADA**.

1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO:

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE – EM TERCEIRA CHAMADA**, dos bens constantes do **Anexo Único** deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente **LEILÃO** a **VENDA EM SEGUNDA CHAMADA** de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do Município de Major Sales/RN, que se encontram numerados e relacionados por lote no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, **Michel Germano Fernandes Pinto**, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 1734696-SSP/RN e CPF nº 008.197.334-90, designado pela Portaria de nº 037/2019-GS, datada de 8 de abril de 2019, que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de

outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Municipal de nº 136/2019, de 21 de maio de 2015 e demais legislação que rege a matéria.

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias - inciso III, § 2º, Art. 21, Lei nº 8666/1993) e passa a contar a partir da data segunda publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4, deste Edital, isentando o Município de Major Sales e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1	Data	Dia 19 de julho de 2019
3.2	Início	10h00 (dez horas)
3.3	Local	Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN
3.4	Endereço	Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro - Major Sales/RN. Telefone: (84) 3388-0111 - e-mail: pmmsales@uol.com.br

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do **Anexo Único**, estarão disponíveis para visitação nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho de 2019, das 8 às 13 horas, num total de 04 (quatro) dias, no seguinte local:

• Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN • Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro • Major Sales/RN • Telefone: (84) 3388.0111 • e-mail: pmmsales@uol.com.br

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.2 - Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº910 – Major Sales-RN, quarta-feira, 03 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

5.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.2.2 - Se Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade;
- b) - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

5.2.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932;

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal;

6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo Único** deste Edital;

6.2 - O Município de Major Sales/RN, através do Leiloeiro Administrativo poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão;

6.3 - O Município de Major Sales/RN, somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão;

7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no **Anexo Único** deste Edital;

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance;

7.3 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, de no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação no ato da arrematação, devendo o restante de 80% (oitenta por cento), obrigatoriamente, ser pago até o primeiro dia útil da realização do Leilão até às 13h, confirmado através de comprovante original de depósito perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta **corrente de nº 28.655-9**, da **Agência nº 1165-7** - Banco do Brasil S/A, denominada **Prefeitura Municipal de Major Sales**, em moeda corrente, D.O.C. ou T.E.D, em CAIXA RÁPIDO;

7.3.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO – 20% (vinte por cento) do valor da arrematação –, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial, conforme dispõe o Art. 3º, do Decreto Federal de nº 21.981/32;

7.3.3 - O pagamento com CHEQUE DE OUTRA PRAÇA somente poderá ser feito À VISTA;

7.3.4 - O Leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão;

7.3.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada:

a) depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 (tinta e seis) horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA;

b) para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

7.4 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.5 abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

b) se não for pago o preço;

c) na hipótese do subitem 8.5 do item 8.

7.5 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada **Ata Circunstanciada**, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.6 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº910 – Major Sales-RN, quarta-feira, 03 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.7 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 037/2019-GS, de 8 de abril de 2019.

7.7.1 - O recolhimento dos valores referentes aos lotes arrematados será de responsabilidade da **Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de Major Sales/RN.**, no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhimento do Município, a qual deverá ser preenchida, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

7.8.1 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.5, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da Comissão Especial de Desfazimento.

8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.7, do item 7;

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis a contar da entrega pela Prefeitura ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Município, no horário de 8 às 13 horas.

8.2.1 - O bem inservível, se veículo, quando de sua retirada pelo arrematante do local indicado no item 4, deste Edital, sairá sem suas placas de identificação oficial.

8.2.2 - O Município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.7 do item 7, o Certificado de Registro de Veículo;

8.2.3 - A autoridade competente preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.2.4 - O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.2.5, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.2.6 - A Secretaria Municipal de Administração entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópias do Edital do Leilão e do

Anexo Único, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Município e uma via da Ata do Leilão, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN;

8.2.7 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT;

8.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital.

8.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;

8.5 - Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo Leilão, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.2 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°910 – Major Sales-RN, quarta-feira, 03 de julho de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no Art. 109, da mencionada Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente e após este prazo, o Município de Major Sales/RN comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

11.2 - Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

11.3 - Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sitio www.majorsales.rn.gov.br.

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico www.majorsales.rn.gov.br.

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na **Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**, situado a Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas, bem como pelo telefone (84) 3388.0111.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

**Sec. Mun. de Administração e Planejamento,
02 de julho de 2019.**

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Michel Germano Fernandes Pinto

PRESIDENTE